



Governo Municipal de
CATUNDA



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000220260727000286



Unidade responsável

Secretaria de Planejamento, Adm e Finanças
[Prefeitura Municipal de Catunda](#)



Data

27/08/2026



Responsável

Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Catunda/CE enfrenta um desafio significativo caracterizado pela insuficiência de recursos técnicos disponíveis diante da demanda crescente por organização e preparação de documentos necessários à manutenção e atualização de dados públicos, conforme previsto na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011). O atual quadro funcional carece de profissionais especializados, o que compromete a capacidade da administração de atender aos requisitos técnicos estabelecidos pela legislação. Isso resulta em um alto fluxo de contratos, licitações e relatórios que necessitam de tratamento técnico, padronização e anonimização de dados pessoais, segundo a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), fator crucial para assegurar a transparência e o acesso à informação. Este cenário é respaldado por indicadores que evidenciam a crescente complexidade e volume de dados gerados pela rotina administrativa local.

O impacto institucional potencial da não contratação dos serviços de apoio técnico é preocupante, podendo levar à interrupção dos serviços de transparência pública essenciais, além do risco de sanções por órgãos fiscalizadores, como bloqueios de transferências voluntárias e a reprovação de contas pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE). A situação atual ameaça diretamente o cumprimento dos princípios de eficiência e interesse público, tal como previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e pode comprometer a regularidade fiscal do município.

A presente contratação visa garantir a continuidade e modernização dos serviços de suporte técnico à organização de documentos públicos, assegurando que a administração municipal de Catunda cumpra suas obrigações legais relativas à transparência ativa e passiva. Os serviços contratados possibilitarão adequações legais



DATA: 27/08/2026

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTIDADE DA ASSINATURA

AVANÇADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

Vila Nau, 715, Centro, Catunda/CE - CEP 62297-000

CEP: 35.049.097/0001-01 | CGF: 06.920.506-0

E-mail: prefeitura@catunda.ce.gov.br | Site: www.catunda.ce.gov.br



e contribuirão significativamente para a eficiência dos processos internos, conforme alinhado aos objetivos estratégicos e metas setoriais preconizadas pela administração municipal.

Dessa forma, a necessidade da contratação é clara e premente, configurando-se como medida de interesse público essencial para solucionar o problema de insuficiência de recursos técnicos, assegurando o atendimento pleno das normas de transparência e o direito ao acesso à informação pelo cidadão. Esta decisão é amparada pelas diretrizes dos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021, garantindo que os objetivos institucionais e operacionais da administração pública sejam devidamente cumpridos, em conformidade com os princípios legais vigentes.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Sec. de Planejamento e Adm. Pública	João Victor Ferreira dos Santos

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação de serviços de apoio técnico na organização e preparação de documentos pertinentes à manutenção e atualização de dados públicos da Prefeitura Municipal de Catunda/CE surge da demanda crescente por transparência e conformidade com a Lei de Acesso à Informação. Considerando o volume e a complexidade de dados que precisam ser tratados, há uma exigência clara de padronização e anonimização de dados pessoais para assegurar o atendimento às diretrizes da LGPD. Isto se faz necessário devido à incapacidade atual do quadro efetivo em fornecer um contingente técnico dedicado exclusivamente a estas tarefas, crucial para a prevenção de sanções administrativas e para garantir regularidade fiscal, conforme apontam indicadores de frequência das necessidades de atualização de informações públicas.

Para atender adequadamente a essa demanda, os serviços contratados devem assegurar padrões mínimos de qualidade, eficiência e desempenho, que sejam verificáveis por métricas objetivas, como prazos para atualização e organização dos documentos. Será necessário evitar custos administrativos elevados e promover a economicidade, conforme os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Adoção de critérios de sustentabilidade será integrada sempre que possível, incentivando práticas que minimizem a geração de resíduos. No entanto, os requisitos técnicos da contratação devem focar na entrega de resultados eficientes, com suporte técnico e garantia adequados, sem comprometer a competitividade no processo. Não há previsão de utilização de catálogo eletrônico de padronização, dada a ausência de itens compatíveis específicos no mercado para esta contratação.

Marcas e modelos específicos não serão indicados, a fim de respeitar o princípio da competitividade, salvo quando justificativas técnicas de características essenciais



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 27/08/2026
AVANÇADA



forem apresentadas. Mesmo assim, a contratação garantirá que não se trata de aquisição de bens de luxo, conforme definido pelo art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

Os requisitos técnicos delineados para a futura contratação orientarão o levantamento de mercado, que buscará fornecedores aptos a atender aos critérios mínimos estabelecidos. A exigência de flexibilidade poderá ser analisada, caso os requisitos minuciosamente justificados possam restringir desnecessariamente a competição. Este alinhamento, baseado nas necessidades definidas e em conformidade com a legislação vigente, servirá como base técnica para o levantamento de mercado e para a escolha da solução mais vantajosa, conforme disposto no art. 18 da mesma Lei.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme previsto no art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é essencial para planejar a contratação de serviços de apoio técnico na organização e preparação de documentos pertinentes à manutenção e atualização de dados públicos. Este processo visa mitigar práticas antieconômicas e fundamentar a solução contratual, seguindo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Para a definição da natureza do objeto da contratação, considerou-se um serviço especializado devido à complexidade dos dados a serem tratados e à carência de pessoal capacitado no quadro efetivo da administração local. Trata-se claramente de uma prestação de serviços voltada à formatação, conversão e alimentação de sistemas de transparência.

Na pesquisa de mercado conduzida, foram consultados dados de três fornecedores especializados, destacando-se uma faixa de preços entre R\$ 4.500 e R\$ 5.500 mensais, prazos de atendimento variando de imediato até 15 dias úteis, sem identificação de empresas. Analisaram-se ainda aquisições semelhantes feitas por municípios de porte similar, registrando preços compatíveis e modalidades de contratação terceirizada. Adicionalmente, fontes públicas como o Comprasnet e o Painel de Preços indicaram inovações em ferramentas de anonimização de dados pessoais e sistemas automatizados de publicação documental.

A comparação de alternativas destacou que, para a prestação de serviços, a terceirização se apresentou como a modalidade mais vantajosa, considerando economicidade e viabilidade operacional. A alternativa de desenvolvimento interno foi descartada devido à insuficiência de pessoal especializado e à urgência em adaptar-se às normas de transparência.

A alternativa selecionada como mais vantajosa baseou-se em critérios de eficiência e economicidade, com destaque para a terceirização dos serviços, que alinha-se aos resultados pretendidos de garantir regularidade fiscal e cumprimento das obrigações de transparência. Esta escolha também considera a disponibilidade de mercado e a continuidade sustentável dos serviços.

Recomenda-se a abordagem de terceirização para a contratação dos serviços de apoio técnico, garantindo a competitividade e a transparência do processo, conforme



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 27/08/2026
AVANÇADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

Rua Vila Nau, 715, Centro, Catunda/CE - CEP 62297-000

CEP: 35.049.097/0001-01 | CGF: 06.920.506-0

E-mail: prefeitura@catunda.ce.gov.br | Site: www.catunda.ce.gov.br



exigências dos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, sem antecipar a modalidade de licitação a ser utilizada.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a contratação de serviços especializados de apoio técnico para a organização e preparação de documentos relacionados à manutenção e atualização de dados públicos, conforme as diretrizes da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011). Esta solução responde diretamente à necessidade de suporte técnico identificada pela Prefeitura Municipal de Catunda, suprimindo a exigência de transparência e atualização sistemática dos dados, além de lidar com o volume e complexidade dos dados gerados pelas atividades administrativas do município.

A contratação abrange a prestação de serviços continuados de formatação, conversão e alimentação dos sistemas de transparência, bem como a padronização e anonimização dos dados pessoais de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018). Estes elementos atuam conjuntamente para garantir o cumprimento das obrigações legais de divulgação de informações e prevenir possíveis sanções decorrentes de atrasos ou falhas na transparência administrativa.

A viabilidade da solução é confirmada pelo levantamento de mercado, que atesta a disponibilidade de fornecedores qualificados aptos a entregar os serviços necessários, assegurando a qualidade e a economicidade da contratação. A solução está em perfeita consonância com os princípios e objetivos previstos na Lei nº 14.133/2021, incluindo eficiência, economicidade e interesse público, e representa a melhor alternativa para atender às demandas da Administração de Catunda/CE.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO NA ORGANIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS PERTINENTES À MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE DADOS PÚBLICOS COM BASE NA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI Nº 12.527/2011), CONFORME DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA/CE	12,000	Mês

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
------	-----------	------	------	---------------	----------------



DATA: 27/08/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

Rua Vila Nau, 715, Centro, Catunda/CE - CEP 62297-000

CEP: 35.049.097/0001-01 | CGF: 06.920.506-0

E-mail: prefeitura@catunda.ce.gov.br | Site: www.catunda.ce.gov.br



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO NA ORGANIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS PERTINENTES À MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE DADOS PÚBLICOS COM BASE NA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI N° 12.527/2011), CONFORME DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA/CE	12,000	Mês	5.060,00	60.720,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 60.720,00 (sessenta mil, setecentos e vinte reais)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme art. 40, V, b da Lei n° 14.133/2021, visa ampliar a competitividade (art. 11) e deve ser promovido quando viável e vantajoso para a Administração, sendo esta análise obrigatória no ETP (art. 18, §2°). Neste caso, a divisão por itens, lotes ou etapas se revela tecnicamente possível, conforme a 'Seção 4 - Solução como um Todo'. Os critérios de eficiência e economicidade, conforme o art. 5°, indicam que o parcelamento pode oferecer vantagens ao dividir as responsabilidades e alocar especializações para partes específicas do serviço.

A análise da possibilidade de parcelamento revela que o objeto da contratação permite divisão por itens, lotes ou etapas, conforme o §2° do art. 40. O mercado dispõe de fornecedores especializados que conseguem atender a partes distintas do serviço, promovendo maior competitividade (art. 11) com requisitos de habilitação proporcionais. Essa fragmentação pode facilitar o aproveitamento do mercado local e gerar ganhos logísticos, conforme obtido na pesquisa de mercado e nas demandas dos setores relevantes, além das revisões técnicas realizadas.

Contudo, ao comparar com a execução integral, observa-se que esta alternativa pode ser mais vantajosa em certos aspectos, conforme o art. 40, §3°. A execução integral pode garantir economia de escala e uma gestão contratual mais eficiente (inciso I), além de preservar a funcionalidade de um sistema único e integrado (inciso II), ou ainda atender à padronização e exclusividade quando necessário (inciso III). A consolidação da execução reduz riscos à integridade técnica e à responsabilidade, especialmente em obras ou serviços, alinhando-se ao interesse público conforme orienta o art. 5°.

Ao avaliar impactos na gestão e fiscalização, nota-se que a execução consolidada simplifica a gestão e preserva a responsabilidade técnica. Embora o parcelamento pudesse aprimorar o acompanhamento de entregas descentralizadas, ele também aumentaria a complexidade administrativa, demandando maior capacidade institucional. Os princípios de eficiência do art. 5° reforçam que a centralização dos serviços sob uma única gestão pode otimizar tanto a responsabilização quanto a fiscalização dos serviços contratados.



DATA: 27/08/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

Rua Vila Nau, 715, Centro, Catunda/CE - CEP 62297-000

CEP: 35.049.097/0001-01 | CGF: 06.920.506-0

E-mail: prefeitura@catunda.ce.gov.br | Site: www.catunda.ce.gov.br



Assim, a recomendação técnica mais vantajosa para a Administração é a execução integral. Esta abordagem está alinhada com os 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', priorizando a economicidade e a competitividade (arts. 5º e 11) em conformidade com os critérios do art. 40. A execução integral é recomendada para garantir eficiência, continuidade, e uma supervisão menos complexa, respeitando as limitações institucionais e estratégicas identificadas neste processo.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Plano de Contratações Anual (PCA), conforme disposto no art. 12 da Lei nº 14.133/2021, junto a outros instrumentos de planejamento estratégicos da Administração Pública, é crucial para antecipar demandas e otimizar a utilização dos recursos orçamentários. Assim, asseguram-se a coerência, eficiência e economicidade, de acordo com os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11 da referida lei. Conforme a 'Descrição da Necessidade da Contratação', a contratação de serviços de apoio técnico na organização e preparação de documentos pertinentes à manutenção e atualização de dados públicos com base na Lei de Acesso à Informação se mostra essencial e justificada.

No entanto, neste caso, a contratação não foi identificada no Plano de Contratação Anual. Essa ausência deve-se a demandas imprevistas e emergenciais enfrentadas pela Prefeitura Municipal de Catunda/CE, tendo em vista a obrigação constante de divulgar atos administrativos conforme as exigências legais. Ressalta-se que ações corretivas estão em planejamento, como a inclusão da contratação na próxima revisão do PCA. Essa medida é orientada pelos princípios da gestão de riscos e busca manter a conformidade e o atendimento eficaz das necessidades administrativas.

Assim, mesmo não figurando no PCA, a contratação mantém alinhamento parcial com as diretrizes estratégicas da Administração, tornando-se essencial para a geração de resultados vantajosos e para a ampliação da competitividade, conforme preconiza o art. 11. Tal abordagem garante a transparência no planejamento e está adequada aos resultados pretendidos pelo processo administrativo em questão.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação de serviços de apoio técnico na organização e preparação de documentos públicos, conforme previsto na Lei de Acesso à Informação, incluem a melhoria significativa na economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros da Prefeitura Municipal de Catunda/CE. Fundamentando-se nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, e na necessidade pública descrita, espera-se que a contratação resulte na diminuição dos custos operacionais por meio do aumento da eficiência na atualização e manutenção dos dados públicos. Ao proporcionar um fluxo de trabalho padronizado e efetivo, os serviços contratados visam reduzir o retrabalho e otimizar o uso de recursos,



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 27/08/2026
AVANÇADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

Rua Vila Nau, 715, Centro, Catunda/CE - CEP 62297-000

CEP: 35.049.097/0001-01 | CGF: 06.920.506-0

E-mail: prefeitura@catunda.ce.gov.br | Site: www.catunda.ce.gov.br



permitindo que a equipe existente se concentre em atividades mais estratégicas. Com base na pesquisa de mercado realizada, a solução proposta está alinhada com o princípio da competitividade (art. 11), garantindo que o melhor fornecedor seja selecionado, gerando uma potencial redução de custos unitários e ganhos de escala.

Além disso, a introdução de metodologias modernas de tratamento e organização de dados deverá promover a racionalização de tarefas, minimizando a subutilização de recursos materiais e maximizando a eficiência do trabalho. No contexto financeiro, a contratação proporcionará economias mensuráveis através de um melhor planejamento e execução das atividades administrativas, impactando positivamente o orçamento disponível do município. Para acompanhar e avaliar os resultados da contratação, será utilizado um Instrumento de Medição de Resultados (IMR), com indicadores quantificáveis, como percentual de economia de custos e redução de horas de trabalho, comprovando os ganhos estimados e embasando o relatório final da contratação.

Os resultados pretendidos pela contratação justificarão o dispêndio público, reafirmando o compromisso com a eficiência e o melhor uso dos recursos municipais, promovendo o atendimento dos objetivos institucionais de transparência e conformidade com as normas legais. Apesar de não ter sido identificado um Plano de Contratação Anual para este processo, a decisão de contratar este serviço é respaldada por uma justificativa técnica robusta e fundamentada, conforme o art. 6º, incisos XX e XXIII, e o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, assegurando que a administração pública realize suas funções de maneira eficaz, transparente e em alinhamento com as disposições legais vigentes.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução. Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas a resultados pretendidos,



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 27/08/2026
AVANÇADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

Rua Vila Nau, 715, Centro, Catunda/CE - CEP 62297-000

Telefone: 35.049.097/0001-01 | CGF: 06.920.506-0

E-mail: prefeitura@catunda.ce.gov.br | Site: www.catunda.ce.gov.br



sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A contratação de serviços técnicos para a organização e preparação de documentos relativos à manutenção e atualização de dados públicos, conforme a Lei de Acesso à Informação, apresenta peculiaridades que moldam a escolha da modalidade mais eficaz para satisfação do interesse público. Com base na descrição da necessidade da contratação, constata-se que a demanda por suporte técnico é contínua e crítica para garantir transparência e conformidade legal, características que normalmente favorecem a adoção de um Sistema de Registro de Preços (SRP). Entretanto, o estudo minucioso acerca das soluções disponíveis e da natureza específica dos serviços requeridos expõe uma lógica diferente.

Em um cenário de prestação de serviços cuja previsibilidade e constância são fatores bem delimitados, a opção pela contratação direta é incentivada pela capacidade de oferecer uma segurança jurídica imediata e responder de forma ágil a uma necessidade pontual, conforme os preceitos dos artigos 11 e 75 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, as atividades previstas, como a padronização e anonimização de dados, embora técnicas, não demandam entregas fracionadas ou permuta contínua, o que limita a vantagem operativa do SRP em práticas de compras compartilhadas e economia de escala.

Analisando sob o prisma econômico e do levantamento de mercado, a contratação direta específica se justifica na medida em que os custos potenciais e inerentes a um processo de licitação são comparáveis ao benefício de ajustar as soluções antes prometidas, encontrando uma eficiência premente no ajuste preciso das demandas, e mitigando sobrecargas administrativas que sobrevieriam de um processo mais robusto como o registro de preços. A ausência de um Plano de Contratação Anual também sucintamente orienta a escolha pela modalidade tradicional de licitação, atendendo à execução eficaz frente a demandas permanentemente conhecidas e localizadas.

Portanto, em conformidade com os princípios basilares previstos no art. 5º, que priorizam a eficiência, economicidade e o interesse público, a recomendação seria de que o objeto da presente contratação transcorra mediante licitação direta. Tal encaminhamento encontra-se alinhado com os resultados pretendidos, otimizando recursos, maximizando a agilidade na administração pública de Catunda/CE, e assegurando que a necessidade administrativa primordial seja suprida de forma técnica e economicamente adequada.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 27/08/2026
AVANÇADA



A participação de consórcios na contratação de serviços de apoio técnico para a organização e preparação de documentos relacionados à Lei de Acesso à Informação é avaliada sob a luz das condições técnicas, operacionais, administrativas e jurídicas, conforme disposto nos arts. 5º e 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Considerando a descrição da necessidade da contratação, identificada como um serviço contínuo e técnico, a natureza do objeto não exige uma complexidade técnica que necessite o somatório de capacidades típicas de um consórcio. Essencialmente, o suporte técnico requerido pode ser provido dentro das especialidades de um único fornecedor, sem a necessidade de múltiplos partícipes. Portanto, a participação consorciada é identificada como potencialmente **incompatível** com a eficiência e a economicidade esperadas para este modelo contratual.

A análise de mercado e a demonstração da vantajosidade apontam para a simplicidade e clareza na execução dos serviços, o que favorece a escolha por um fornecedor único e capacitado. A participação de consórcios, embora admissível em circunstâncias de alta complexidade e demanda de especializações múltiplas, pode introduzir complexidades adicionais na gestão e fiscalização do contrato, sem oferecer benefícios proporcionais à natureza dos serviços requisitados. Esses aspectos, em conjunto com a necessidade administrativa de manter a segurança jurídica e a isonomia entre licitantes, sustentam a vedação à formação de consórcios caso comprometessem a boa execução contratual e a competitividade do certame.

A vedação à participação de consórcios, neste contexto específico, se mostra como a opção mais **adequada** para garantir eficiência, economicidade e segurança jurídica, em consonância com os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Este posicionamento se ancora nas condições delineadas no levantamento de mercado e nos resultados pretendidos pela administração, consistentemente com o planejamento técnico evidenciado no ETP, assegurando o alinhamento com o interesse público e as diretrizes legais aplicáveis.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é fundamental para o planejamento eficaz da presente contratação de serviços de apoio técnico na organização e preparação de documentos. Entender essas relações permite à Administração identificar oportunidades de otimização e garantir que os processos de contratação sejam realizados de maneira eficiente, econômica, e sem sobreposição desnecessária. Observando contratações com objetos similares ou complementares, podemos coordenar esforços para evitar duplicidade de atividades e custos, além de garantir que a execução ocorra de maneira harmônica e alinhada com as necessidades identificadas.

No contexto deste estudo, a verificação das contratações passadas, atuais e futuras revelou que, até o momento, não existem processos diretamente correlatos ou interdependentes que comprometam ou afetem a execução da solução proposta. A análise focou em aspectos técnicos, de quantidade, logística e operação para identificar possíveis sinergias ou necessidades de ajuste em contratações existentes. Contudo, a proposta atual exige apenas a implementação dos serviços descritos, sem a



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 27/08/2026
AVANÇADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

Rua Vila Nau, 715, Centro, Catunda/CE - CEP 62297-000

CEP: 35.049.097/0001-01 | CGF: 06.920.506-0

E-mail: prefeitura@catunda.ce.gov.br | Site: www.catunda.ce.gov.br



necessidade de estruturas adicionais ou complementares previamente estabelecidas. A falta de um Plano de Contratação Anual anterior também sugere independência da atual demanda em relação a contratações planejadas pela Administração.

Conclui-se que não há necessidade de ajustes nos quantitativos, requisitos técnicos ou na forma de contratação, uma vez que não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que requeiram ajustes na proposta atual. Todavia, recomenda-se que futuras aquisições ou iniciativas que envolvam a manutenção e atualização de dados públicos considerem a presente contratação para potencializar economia e eficiência. Dessa forma, as providências mencionadas na seção "Providências a Serem Adotadas" do ETP podem seguir seu curso sem dependência de situações externas, demonstrando conformidade com o §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais da contratação de serviços de apoio técnico na organização e preparação de documentos com base na Lei de Acesso à Informação serão avaliados no contexto de geração de resíduos eletrônicos e consumo de energia ao longo de seu ciclo de vida, conforme art. 18, §1º, inciso XII. Baseando-se na 'Descrição da Necessidade da Contratação' e na pesquisa de mercado, a antecipação dos impactos destaca a importância de assegurar a sustentabilidade, em conformidade com o art. 5º. Os aspectos técnicos que poderão contribuir para impactos ambientais incluem a emissão de gases associada ao uso de equipamentos tecnológicos e o consumo intensivo de energia durante o processamento e armazenamento de dados. Soluções sustentáveis serão detalhadas, como a análise do ciclo de vida dos equipamentos e serviços, com base no 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade' e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, promovendo o planejamento sustentável fundamentado no art. 12. Medidas específicas, como a adoção de equipamentos com selo Procel A, implementação de logística reversa para componentes como cartuchos de impressão, e a utilização de insumos biodegradáveis, serão propostas, equilibrando as dimensões econômica, social e ambiental. Essas medidas são essenciais para manutenção e inclusão no termo de referência, em conformidade com art. 6º, inciso XXIII. As medidas atenderão à competitividade e à proposta mais vantajosa, conforme o art. 11, tendo em vista a capacidade administrativa para implementá-las ou planejar o licenciamento ambiental, como previsto no art. 18, §1º, inciso XII, sem impor barreiras indevidas ao processo. Conclui-se que as medidas mitigadoras são **essenciais** para reduzir os impactos ambientais, otimizar o uso de recursos e atender aos 'Resultados Pretendidos', promovendo sustentabilidade e eficiência sob os princípios do art. 5º.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



DATA: 27/08/2026

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA

AVANÇADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

Rua Vila Nau, 715, Centro, Catunda/CE - CEP 62297-000

CEP: 35.049.097/0001-01 | CGF: 06.920.506-0

E-mail: prefeitura@catunda.ce.gov.br | Site: www.catunda.ce.gov.br



A contratação dos serviços de apoio técnico na organização e preparação de documentos pertinentes à manutenção e atualização de dados públicos com base na Lei de Acesso à Informação da Prefeitura Municipal de Catunda/CE é considerada viável e vantajosa. A análise técnica conduzida identificou a necessidade premente de suporte especializado devido ao volume e complexidade dos dados a serem geridos, aliados à insuficiência de pessoal especializado no quadro efetivo local. Além disso, a contratação é crucial para prevenir sanções administrativas e garantir a transparência que a legislação exige, conforme os princípios de eficiência e interesse público destacados pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os dados obtidos na pesquisa de mercado embasam a decisão, reafirmando que os custos estão alinhados com os padrões do setor, assim como a solução proposta, que se adapta perfeitamente às demandas identificadas nos Documentos de Formalização de Dar as (DFD) e nas seções anteriores do Estudo Técnico Preliminar. A estimativa de 12 meses para o serviço foi adequada após análise econômica, garantindo um investimento que promove a economicidade e otimização de recursos. Ressalta-se que o estudo também contemplou a implementação de medidas mitigadoras de riscos, assegurando a execução contratual de forma segura e eficiente.

Conforme o art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação demonstra sua compatibilidade plena com o planejamento estratégico do município, ainda que um Plano de Contratação Anual específico para este processo não tenha sido identificado. A decisão pela realização da contratação é fundamentada na necessidade de atender aos objetivos previstos no art. 11 da Lei, principalmente na promoção da transparência e acessibilidade das informações públicas. Portanto, recomenda-se a incorporação desta conclusão como base sólida para o Termo de Referência, conforme art. 6º, inciso XXIII, consolidando a decisão junto à autoridade competente para execução do processo licitatório.

Catunda / CE, 27 de agosto de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

Pedro Henrique Martins
PRESIDENTE

assinado eletronicamente

Thiago de Cena Farias
MEMBRO



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 27/08/2026
AVANÇADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

Rua Vila Nau, 715, Centro, Catunda/CE - CEP 62297-000

CEP: 35.049.097/0001-01 | CGF: 06.920.506-0

E-mail: prefeitura@catunda.ce.gov.br | Site: www.catunda.ce.gov.br



Governo Municipal de
CATUNDA



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTIDADE DA ASSINATURA
DATA: 27/08/2026
AVANÇADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

Rua Vila Nau, 715, Centro, Catunda/CE - CEP 62297-000

CEP: 35.049.097/0001-01 | CGF: 06.920.506-0

E-mail: prefeitura@catunda.ce.gov.br | Site: www.catunda.ce.gov.br